

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI Praça 14 de novembro, 211, Centro, Caturai-GO Cep: 75430-000
Órgãos Interessados	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico – Plataforma eletrônica: Licitanet
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço – por item
Objeto resumido	Aquisição, sob demanda, de materiais, insumos, equipamentos e dispositivos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos
Objetivo	Registro de Preços
Autoridade Superior	Luiz Carlos de Sousa – Gestor do FMS
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Decreto nº 042/2025
Endereços eletrônicos	www.caturai.gov.go.br
Código de comunicação	Telefones: (62) 3528-1130 E-mail: licitacao@caturai.go.gov.br
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelos regulamentos próprios e Decreto Municipal nº 029/2022.
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: } ➤ Observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021); ➤ Solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei; } ➤ Estar ciente de o seu dever de probidade.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/07/2026 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 27/07/2026 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).



EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 019/2026
Processo administrativo nº 2629/2026

1- PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma [Licitanet](https://www.licitanet.com.br/), disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

2- PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3- DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até a data e horário especificado no preâmbulo deste edital, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, Sr^a Elizabeth Angélica Gouveia Furtado, designada (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio do Decreto nº 042/2025, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. A Agente de Contratação/Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Decreto nº 042/2025.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação, tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, sob demanda, de materiais, insumos, equipamentos e dispositivos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caturai-GO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de

Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- A. Anexo I - Termo de Referência;
- B. Anexo II - Modelo de Declarações;
- C. Anexo III - Modelo de Proposta;
- D. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

6. REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses. (Art. 84 Lei Federal nº 14.133/21)

6.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “40 - REAJUSTE”.

6.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

6.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.8. Não poderá haver acréscimo (s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

6.9. Caberá à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI/GO o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP.

6.10. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas Lei 14.133/21.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- A.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- B.** Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- C.** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii.** Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv.** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Caturai por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- A.** Pessoas físicas;
- B.** Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual, quando exigível pela legislação tributária;
- C.** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- D.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- E.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- F.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Caturai/GO ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

G. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

H. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) **J.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

I. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

J. Empresas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

8. CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida participação em consórcio.

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caturai/GO (<https://www.caturai.go.gov.br/>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art.164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e

condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitante e à Prefeitura Municipal de Caturai/GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações para credenciamento e de suporte técnico ao fornecedor poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3528-1130 ou ainda, em ambos os casos, pelo e-mail licitacao@caturai.go.gov.br.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta (s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o (preço unitário/total) para o(s) item(ns)/lote(s) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “3 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na (o):

- A.** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- B.** Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- C.** Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- D.** Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- E.** Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais/equipamentos/produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no **item “3 - DATA E HORÁRIO”** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item/lote simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de seu interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.6. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

14.7. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.9. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.10. Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, caso necessário, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP).

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

A. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

B. Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

C. Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

D. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

E. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

A. Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) aos autos a(s) respectiva(s)

certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
B. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

C. A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

D. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Caturai/GO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo (a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 02(duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste

edital. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do pregoeiro.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- A.** Contiverem vícios insanáveis;
- B.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C.** Apresentarem preços inexequíveis;
- D.** Com preço superior ao estimado para a contratação;
- E.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- F.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- f) Estudos setoriais;

g) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.4. O edital confere ampla discricionariedade técnica ao(a) Pregoeiro(a) para aferição da exequibilidade da proposta, autorizando a realização de diligências, pesquisas de mercado, análise de notas fiscais, levantamento de custos e demais mecanismos previstos no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, propostas com descontos excessivos ou valores significativamente inferiores ao preço estimado poderão ser submetidas à comprovação detalhada de viabilidade econômica, especialmente quanto aos custos logísticos, tributários, operacionais e comerciais.

21.4.1. A ausência de justificativa técnica suficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade.

22. AMOSTRA

22.1. Não será solicitado amostras para este objeto licitado.

22.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou registro ANVISA em diligência.

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, caso não fique pré – definida data e horário no momento da suspensão, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

23.6. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo I - Termo de Referência;

i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. (Os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Conter a marca/modelo;

i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) indicar o número do CNPJ do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.7. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) .

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso o horário não tenha sido pré-definido no momento da suspensão da sessão.

24.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

25.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

B. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS4, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

C. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO);

D. Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

25.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

A. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

B. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

C. Constatada a existência de sanção, ou impedimento o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei;

D. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- A.** Habilitação Jurídica;
- B.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- C.** Qualificação Econômico-financeira;
- D.** Qualificação Técnica;
- E.** Outros Documentos.

25.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.16. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.18. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo,

estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

A. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

B. Cópia da regularidade perante a **Fazenda federal**,

C. Cópia da regularidade perante a **Fazenda estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

D. Cópia da regularidade perante a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante;

E. Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

F. Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho; **CNDT**

G. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme anexo II)

27.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação;

27.3. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas anexarão na plataforma Licitanet, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

A. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado. Para efeitos de habilitação, não serão exigidos que os respectivos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis estejam diretamente autenticados nas Juntas Comerciais ou órgãos de Registro Civil, observadas todas as demais formalidades previstas em lei:

A.1. As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de Constituição;

A.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), apresentarão o Balanço e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

A.3. Os Microempreendedores Individuais – MEI, deverão entregar o recibo de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI.

B. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame.

C. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características, quantidades e complexidade compatíveis, o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pela Comissão.” O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto e local onde foram entregues.

D. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida para a atividade exercida;

E. Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, quando exigível;

F. Registro dos produtos na ANVISA ou documento oficial de isenção, quando aplicável.

29. OUTROS DOCUMENTOS

29.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo II**, de que:

A. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

B. **Inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

C. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

D. **Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Caturai/GO**, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

E. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

30.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

30.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no site Licitanet, após a homologação.

31. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

31.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

31.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

31.3. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

31.4. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

31.5. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

A. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

B. Seja intempestiva;

C. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

D. Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

31.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

31.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

31.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@caturai.go.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (62) 3528 1130.

31.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do (a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

31.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

31.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

31.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

A. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

B. Manter inalterada a decisão recorrida.

31.15. Qualquer que seja a decisão do (a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

A. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do (a) Pregoeiro(a); OU

B. Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

31.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caturai/GO para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

A. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

B. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

32.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

32.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

33. ADJUDICAÇÃO

33.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento da ARP poderá ser substituído por Nota de Empenho.

35.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento da ARP, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. A Prefeitura Municipal de Caturai/GO enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preço.

35.4. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a Ata de Registro de Preço, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.6. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

35.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

35.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

36.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, compatível com a proposta comercial apresentada e vinculada a Ata de Registro de preço, acompanhada de nota fiscal, lote, validade e registro ANVISA quando aplicável, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

38.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até (10) dez dias uteis após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor).

38.3. O local, e prazo de entrega estão definidos no Anexo V - Tabela de locais para a entrega dos produtos.

38.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

B. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

C. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos e proposta vencedora.

38.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta vencedora, vinculada a proposta comercial, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ARP.

39. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do produto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal da ARP designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

39.4. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária

para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133.

39.5. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caturai/GO, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100/365);$$

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39.6. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a fórmula estabelecida na minuta da Ata de Registro de Preço.

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá

solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ARP;

II - dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ARP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

IV - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Caturai/GO, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A. A sanção prevista no inciso I do será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ARP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ARP licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

C. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D. A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra C, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

41.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

42.3. A sanção estabelecida no inciso IV precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no § 6º inciso I e II da Lei 14.133/2021.

41.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do ART 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

41.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

41.6. A aplicação das sanções previstas no Art 156 da Lei 14.133/2021 deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

41.7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.9. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caturai/GO ou pelo endereço eletrônico licitacao@caturai.go.gov.br.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Caturai/GO, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção da ARP, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena

de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Caturai/GO, para o Exercício de 2024, na Ação Orçamentária:

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

44.3. A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como oficialmente de comunicação, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, NAD, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução da ARP firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

44.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de Caturai/GO não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

45. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

45.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

45.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da

ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

45.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

A. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

B. Não exceder no total das adesões já realizadas, o dobro do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

45.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

A. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

B. Apenas durante a vigência do presente ARP.

45.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

45.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

46. FORO

46.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caturai, 08 de julho de 2026.

Elizabeth Angélica Gouveia Furtado
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais, insumos, equipamentos e dispositivos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos**, incluindo artigos de enfermagem, materiais para curativos, materiais para assepsia e esterilização, equipamentos de diagnóstico e monitoramento, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais descartáveis, materiais para coleta e exames laboratoriais, instrumentos cirúrgicos, materiais para oxigenoterapia, materiais destinados à acupuntura, bem como demais insumos necessários ao regular funcionamento das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Caturai-GO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	Produto	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua de madeira espátula de madeira, descartável, formato convencional, bordas arredondadas próprias para este fim medindo aproximadamente 1,4 cm de largura, 14 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	500	Pacote	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
2	Acesso central (cateter p/subclavia 4frx13cm)	100	Unidade	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
3	Acesso venoso salinizado (equipo multivias com clamp)	20.000,00	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
4	Água para autoclave 5 litros	100	GALOES	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
5	Agulha hipodérmica 16g x 1 1/2, 40 x 16mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno,	800	Caixa	R\$ 19,67	R\$ 15.736,00
6	Agulha hipodérmica 18g x 1 1/2, 40 x 12mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente	800	Caixa	R\$ 11,40	R\$ 9.120,00
7	Agulha hipodérmica 21g x 1 1/4, 30 x 8mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão,	500	Caixa	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
8	Agulha hipodérmica 21g x 1', 25 x 8mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada	700	Caixa	R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
9	Agulha hipodérmica 22g x 1 1/4, 30 x 7mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirrogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada	800	Caixa	R\$ 8,81	R\$ 7.048,00

10	Agulha hipodérmica 22g x 1', 25 x 7mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada	800	Caixa	R\$ 9,55	R\$ 7.640,00
11	Agulha hipodérmica 23g x 1", 25 x 6mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada	800	Caixa	R\$ 8,29	R\$ 6.632,00
12	Agulha hipodérmica 24g x 3/4, 20 x 5,5mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada	500	Caixa	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
13	Agulha hipodérmica 26g x 1, 13 x 4,5mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente	800	Caixa	R\$ 11,92	R\$ 9.536,00
14	Agulha hipodérmica 27g x 1,2", 0,38 x 13mm, descartável, em aço inóx, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em óxido de etileno, embalada individualmente	800	Caixa	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
15	Agulhas para acupuntura 0,25 x 30mm, aço inoxidável estéril, descartável, com cabo em espiral	3.000,00	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 750,00
16	Álcool em gel a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, com hidratante e ação antisséptica. Frasco com 500g	1.000,00	Frasco	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
17	Álcool em gel a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, com hidratante e ação antisséptica. Galão de 5 litros	200	Unidade	R\$ 47,99	R\$ 9.598,00
18	Álcool etílico 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Frasco com 1 litro.	3.000,00	Unidade	R\$ 13,97	R\$ 41.910,00
19	Álcool etílico 70%, líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Galão com 5 litros	300	Frasco	R\$ 41,47	R\$ 12.441,00
20	Algodão hidrófilo 500g com no mínimo 20cm de largura, confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca, macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme),	400	Unidade	R\$ 20,15	R\$ 8.060,00
21	Almotolia âmbar bico reto 250 ml para uso médico hospitalar - de polipropileno; na cor âmbar; de 250 ml; com alça lateral, com tampa de rosca, bico fixo e longo e protetor para bico.	100	Unidade	R\$ 8,73	R\$ 873,00
22	Almotolia transparente bico reto 250 ml, plástica flexível, uso médico hospitalar - de polipropileno; com alça lateral, com tampa de rosca, bico fixo e longo e protetor para bico.	200	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 530,00
23	Ambu de silicone adulto c/ reservatório.	50	Unidade	R\$ 104,62	R\$ 5.231,00
24	Ambu de silicone infantil c/ reservatório.	30	Unidade	R\$ 103,42	R\$ 3.102,60

25	Ambu de silicone neonatal c/ reservatório.	10	Unidade	R\$ 102,98	R\$ 1.029,80
26	Aparelho de pressão digital/automático de braço	50	Unidade	R\$ 111,85	R\$ 5.592,50
27	Atadura de algodão ortopédico 10 cm. 100% algodão cru, antialérgico, 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, com relativa impermeabilidade	240	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 196,80
28	Atadura de algodão ortopédico 20 cm. 100% algodão cru, antialérgico, 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento, com relativa impermeabilidade	240	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 326,40
29	Atadura de crepe 13 fios 10 cm.	54.000,00	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 30.780,00
30	Atadura de crepe 13 fios 15 cm.	54.000,00	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 45.900,00
31	Atadura de crepe 13 fios 20 cm.	80.000,00	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 73.600,00
32	Atadura de crepe 13 fios 30 cm.	12.000,00	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
33	Atadura gessada 10cmx3m. atadura gessada, tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal (qualidade igual ou superior a cremer)	240	Unidade	R\$ 3,38	R\$ 811,20
34	Atadura gessada 20cmx4m. atadura gessada, tipo giro inglês, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal (qualidade igual ou superior a cremer)	240	Unidade	R\$ 6,33	R\$ 1.519,20
35	Avental descartável:	600	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
36	Balança, tipo: digital, característica adicional: graduação de taxa de líquido, característica adicional 01: graduação de taxa de gordura, acessórios: com memória, funcionamento compatível com baterias de lítio 3v ou pilhas, capacidade mínima de 180 kg	24	Unidade	R\$ 99,56	R\$ 2.389,44
37	Bobina padrão grau cirúrgica de 20cm x 100m.	120	Unidade	R\$ 88,89	R\$ 10.666,80
38	Bobina padrão grau cirúrgica de 30cm x 100m.	120	Unidade	R\$ 100,25	R\$ 12.030,00
39	Bobina padrão grau cirúrgica de 40cm x 100m.	120	Unidade	R\$ 136,10	R\$ 16.332,00
40	Bolsa colostomia opaca 19a64mm	5.000,00	Unidade	R\$ 10,68	R\$ 53.400,00
41	Cabo para bisturi nº3 13cm	20	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 208,00
42	Campo cirúrgico fenestrado 50x50	500	Pacote	R\$ 62,35	R\$ 31.175,00
43	Campo operatório 45x50	1.000,00	Pacote	R\$ 59,01	R\$ 59.010,00
44	Cânula de guedel nº01	50	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 239,50
45	Cânula de guedel nº04	50	Unidade	R\$ 5,67	R\$ 283,50
46	Cânula de guedel nº05	50	Unidade	R\$ 6,35	R\$ 317,50
47	Cânula de guedel nº02	50	Unidade	R\$ 6,08	R\$ 304,00
48	Cânula de guedel nº03	50	Unidade	R\$ 7,47	R\$ 373,50
49	Cateter intravenoso 14g	3.000,00	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
50	Cateter intravenoso 16g	3.000,00	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
51	Cateter intravenoso 18g	3.000,00	Unidade	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
52	Cateter intravenoso 20g	20.000,00	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 75.800,00
53	Cateter intravenoso 22g	50.000,00	Unidade	R\$ 4,06	R\$ 203.000,00
54	Cateter intravenoso 24g	50.000,00	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 114.500,00
55	Cateter intravenoso 26g	20.000,00	Unidade	R\$ 2,76	R\$ 55.200,00
56	Cateter nasal para oxigênio infantil tipo óculos	5.000,00	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
57	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	10.000,00	Unidade	R\$ 3,76	R\$ 37.600,00
58	Clorexidia alcoólica 0,5% - 1l	120	Unidade	R\$ 15,16	R\$ 1.819,20

59	Clorexidina aquosa 0,5 % - 1l	120	Unidade	R\$ 10,68	R\$ 1.281,60
60	Clorexidina degermante 2% - 1l	240	Unidade	R\$ 20,65	R\$ 4.956,00
61	Colar cervical p/resgate g	30	Unidade	R\$ 22,98	R\$ 689,40
62	Colar cervical p/resgate m	30	Unidade	R\$ 19,45	R\$ 583,50
63	Colar cervical p/resgate p	30	Unidade	R\$ 19,38	R\$ 581,40
64	Coletor de urina sistema aberto 2000ml	2.000,00	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
65	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	5.000,00	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
66	Coletor perfuro cortante 13 litros	200	Unidade	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
67	Coletor perfuro cortante 20 litros	2.500,00	Unidade	R\$ 11,39	R\$ 28.475,00
68	Coletor perfuro cortante 7 litros	100	Unidade	R\$ 9,63	R\$ 963,00
69	Compressa de gaze 7,5x7,5 - estéril (embalagem individualizada)	2.000,00	Pacote	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
70	Compressa de gaze 7,5x7,5 09 fios	2.000,00	Pacote	R\$ 12,02	R\$ 24.040,00
71	Conjunto dreno de torax nº 10	30	Unidade	R\$ 9,71	R\$ 291,30
72	Conjunto dreno de torax nº 18	30	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 322,50
73	Conjunto dreno de torax nº 26	30	Unidade	R\$ 6,15	R\$ 184,50
74	Conjunto dreno de torax nº 32	30	Unidade	R\$ 6,70	R\$ 201,00
75	Cuba inox redondos para assepsia autolavável 8cm	150	Unidade	R\$ 19,44	R\$ 2.916,00
76	Cuba rim aço inox fortinox tam 26x12x6cm 750m	150	Unidade	R\$ 47,37	R\$ 7.105,50
77	Curativo alginato de calcio + prata 10 cm x10 cm	500	Unidade	R\$ 23,82	R\$ 11.910,00
78	Curativo e fixador transparente estéril 7cmx7cm - tegaderm	500	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 955,00
79	Curativo placa hidrocolóide 20x20	1.000,00	Unidade	R\$ 25,61	R\$ 25.610,00
80	Curativo pôs punção	50.000,00	Unidade	R\$ 15,38	R\$ 769.000,00
81	Eletrodo descartável ECG pct c/50	200,00	Pacote	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
82	Equipo macro inj. lat/flexível 1,5mts pct c/25 und-hospital	4.000,00	Pacote	R\$ 24,54	R\$ 98.160,00
83	Equipo microgotas	2.000,00	Unidade	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
84	Equipo para nutrição enteral	10.000,00	Unidade	R\$ 1,87	R\$ 18.700,00
85	Escova cervical+ 1 espatatula de ayre - embalagem individualizada	5.000,00	Unidade	R\$ 5,76	R\$ 28.800,00
86	Escova endocervical - embalagem individual	10.000,00	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
87	Escova para assepsia - clorexidina degermante 2%	300	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
88	Escova/esponja c/pvpi	300	Unidade	R\$ 2,89	R\$ 867,00
89	Esignomamometro adulto com esteto	40	Unidade	R\$ 78,09	R\$ 3.123,60
90	Esignomamometro infantil com esteto	40	Unidade	R\$ 152,55	R\$ 6.102,00
91	Esignomamometro obeso com esteto	20	Unidade	R\$ 155,11	R\$ 3.102,20
92	Esparadrappo hospitalar 10x4,5	2.000,00	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
93	Espátula de ayres	300	Pacote	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
94	Especulo vag desc g	2.000,00	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
95	Especulo vag desc m	5.000,00	Unidade	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
96	Especulo vag desc p	5.000,00	Unidade	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
97	Estetoscópio adulto	100	Unidade	R\$ 88,20	R\$ 8.820,00
98	Estetoscópio infantil	50	Unidade	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
99	Estojo inox 26 x 12 x 6 cm perfurado	15	Unidade	R\$ 131,26	R\$ 1.968,90

100	Filme upp-110hg 110mmx18m	48	Unidade	R\$ 83,41	R\$ 4.003,68
101	Fio catgut cromado 3.0	576	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 2.540,16
102	Fio catgut cromado 4.0	576	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 2.494,08
103	Fio catgut cromado 5.0	576	Unidade	R\$ 5,27	R\$ 3.035,52
104	Fio catgut simples 4.0	576	Unidade	R\$ 4,22	R\$ 2.430,72
105	Fio catgut cromado 2.0	864	Unidade	R\$ 3,84	R\$ 3.317,76
106	Fio catgut simples 3.0	576	Unidade	R\$ 3,78	R\$ 2.177,28
107	Fio catgut simples 5.0	576	Unidade	R\$ 4,96	R\$ 2.856,96
108	Fio de sutura algodão 0	360	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 864,00
109	Fio de sutura algodão 2.0	360	Unidade	R\$ 2,98	R\$ 1.072,80
110	Fio nylon mon. preto 0 c/ag. ii cx c/24 env	360	Unidade	R\$ 34,51	R\$ 12.423,60
111	Fio nylon mon. preto 2-0 c/ag. ii cx c/24 env	720	Unidade	R\$ 27,37	R\$ 19.706,40
112	Fio nylon mon. preto 3-0 c/ag. ii cx c/24 env	720	Unidade	R\$ 26,52	R\$ 19.094,40
113	Fio nylon mon. preto 4-0 c/ag. ii cx c/24 env	720	Unidade	R\$ 29,45	R\$ 21.204,00
114	Fio nylon mon. preto 5-0 c/ag. ii cx c/24 env	720	Unidade	R\$ 30,38	R\$ 21.873,60
115	Fita adesiva branca hospitalar 19x50	500	Unidade	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
116	Fita indicadora p/autoclave 19mmx30m	300	Unidade	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
117	Fita microporosa 10x4,5	3.000,00	Unidade	R\$ 21,65	R\$ 64.950,00
118	Fixador citológico	50	Frasco	R\$ 12,04	R\$ 602,00
119	Fralda geriátrica g	7.200,00	Unidade	R\$ 26,19	R\$ 188.568,00
120	Fralda geriátrica m	3.000,00	Unidade	R\$ 24,14	R\$ 72.420,00
121	Frasco p/ nutrição enteral 300ml	5.000,00	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
122	Garrote latex free	100	Tira	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00
123	Garrote nº 200	100	Pacote	R\$ 33,79	R\$ 3.379,00
124	Gel p/ultrassom 300g	300	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
125	Gel p/ultrassom 5kg	20	GALAO	R\$ 64,14	R\$ 1.282,80
126	Hipoclorito de sodio 1% - 5 litros	30	GALAO	R\$ 16,63	R\$ 498,90
127	Histerômetro collin 28 cm	15	Unidade	R\$ 63,80	R\$ 957,00
128	Indicador biologico	2.000,00	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 73.000,00
129	Indicador quimico	2.000,00	Unidade	R\$ 68,79	R\$ 137.580,00
130	Iodopovidona aquosa 10% - 1l	60	Unidade	R\$ 48,86	R\$ 2.931,60
131	Iodopovidona degermante - 1l	60	Unidade	R\$ 45,69	R\$ 2.741,40
132	Kit reagente para diagnóstico clínico 3, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo antígeno ns1 de dengue vírus, método: imunocromatografia	5.000,00	Unidade	R\$ 61,96	R\$ 309.800,00
133	Kit teste (COVID 19) rápido para detecção qualitativo de antígeno (ag) da covid-19, amostra de swab da nasofaringe e orofaringe, metodologia imunocromatográfico. similar ou superior as marcas: wondolf, roche ou abbott.	5.000,00	Unidade	R\$ 58,67	R\$ 293.350,00
134	Kit teste ensaio imunocromatográfico para a detecção rápida e qualitativa dos vírus 2019-ncov, influenza a e influenza b em amostras de SWAB nasofaríngeo. similar ou superior as marcas: wondolf, roche, eco ou abbott.	10.000,00	Unidade	R\$ 95,39	R\$ 953.900,00

135	Lamina bisturi carbono nº11	200	Caixa	R\$ 26,03	R\$ 5.206,00
136	Lamina bisturi carbono nº15	200	Caixa	R\$ 26,72	R\$ 5.344,00
137	Lamina bisturi carbono nº21	200	Caixa	R\$ 27,71	R\$ 5.542,00
138	Lamina bisturi carbono nº24	200	Caixa	R\$ 29,11	R\$ 5.822,00
139	Lamina microscopia 25x75 mm	300	Caixa	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
140	Lanceta 28g 0,36mmx1,8mm	70.000,00	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 601.300,00
141	Lenço descartavel 70cmx50cm	5.000,00	Unidade	R\$ 9,12	R\$ 45.600,00
142	Lençol com elastico 0.9x2.0m	3.000,00	Unidade	R\$ 11,62	R\$ 34.860,00
143	Luva cirúrgica estéril nº6.0	600	Par	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
144	Luva cirúrgica estéril nº6.5	600	Par	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
145	Luva cirúrgica estéril nº7.0	600	Par	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
146	Luva cirúrgica estéril nº7.5	600	Par	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00
147	Luva cirúrgica estéril nº8.0	600	Par	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
148	Luva proc latex c/talco g	600	Caixa	R\$ 18,87	R\$ 11.322,00
149	Luva proc latex c/talco m	1.000,00	Caixa	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00
150	Luva proc latex c/talco p	1.000,00	Caixa	R\$ 21,48	R\$ 21.480,00
151	Luva proc latex c/talco pp	1.000,00	Caixa	R\$ 18,22	R\$ 18.220,00
152	Luva proc. vinil tam g	100	Caixa	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
153	Luva proc. vinil tam m	100	Caixa	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
154	Luva proc. vinil tam p	100	Caixa	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
155	Máscara de alta concentração c/ reservatório	1.000,00	Unidade	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
156	Máscara de venturi	500	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 7.335,00
157	Máscara de vni	200	Unidade	R\$ 19,36	R\$ 3.872,00
158	Máscara n95 pff2	10.000,00	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
159	Mascara tripla c/elástico branco	50.000,00	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 272.500,00
160	Micronebulizador ad. completo (rosca)	200	Unidade	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
161	Micronebulizador inf. completo (rosca)	200	Unidade	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
162	Monitor de glicemia - marca obrigatória: gtech lite	500	Unidade	R\$ 100,41	R\$ 50.205,00
163	Otoscopia LED	30	Unidade	R\$ 282,72	R\$ 8.481,60
164	Oxímetro adulto	60	Unidade	R\$ 60,60	R\$ 3.636,00
165	Oxímetro infantil	60	Unidade	R\$ 56,15	R\$ 3.369,00
166	Pinça cheron 24 cm	15	Unidade	R\$ 58,09	R\$ 871,35
167	Pinça pozzi 24 cm	15	Unidade	R\$ 59,20	R\$ 888,00
168	Relógio O2 (manômetro)	50	Unidade	R\$ 35,19	R\$ 1.759,50
169	Scalp nº19	10.000,00	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
170	Scalp nº21	30.000,00	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
171	Scalp nº23	30.000,00	Unidade	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
172	Scalp nº25	10.000,00	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
173	Scalp nº27	5.000,00	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
174	Seringa desc 10ml c/ag. 25 x 07	30.000,00	Unidade	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
175	Seringa desc 20ml c/ag. 25 x 07	50.000,00	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00

176	Seringa desc 3ml c/ag. 25 x 07	40.000,00	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
177	Seringa desc 5ml c/ag. 25 x 07	50.000,00	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
178	Seringa hipodérmicas descartáveis 10 ml luer lock	30.000,00	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
179	Seringa hipodérmicas descartáveis 20 ml luer lock	30.000,00	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
180	Seringa p/insulina c/agulha 1ml	30.000,00	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
181	Sonda de aspiração traqueal nº12	200	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 140,00
182	Sonda de aspiração traqueal nº04	100	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 93,00
183	Sonda de aspiração traqueal nº08	100	Unidade	R\$ 0,71	R\$ 71,00
184	Sonda de aspiração traqueal nº14	200	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 176,00
185	Sonda foley 2 vias nº18	300	Unidade	R\$ 3,27	R\$ 981,00
186	Sonda foley 2 vias nº12	250	Unidade	R\$ 2,46	R\$ 615,00
187	Sonda foley 2 vias nº14	250	Unidade	R\$ 2,81	R\$ 702,50
188	Sonda foley 2 vias nº16	300	Unidade	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
189	Sonda foley 2 vias nº20	250	Unidade	R\$ 3,70	R\$ 925,00
190	Sonda gastrostomia c/ balão fr 12	100	Unidade	R\$ 129,76	R\$ 12.976,00
191	Sonda gastrostomia c/ balão fr 14	100	Unidade	R\$ 124,35	R\$ 12.435,00
192	Sonda gastrostomia c/ balão fr 16	100	Unidade	R\$ 115,36	R\$ 11.536,00
193	Sonda gastrostomia c/ balão fr 18	100	Unidade	R\$ 124,61	R\$ 12.461,00
194	Sonda gastrostomia c/ balão fr 20	100	Unidade	R\$ 171,93	R\$ 17.193,00
195	Sonda gastrostomia c/ balão fr 22	100	Unidade	R\$ 225,52	R\$ 22.552,00
196	Sonda nasogastrica curta nº 04	100	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 70,00
197	Sonda nasogastrica curta nº 06	100	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 82,00
198	Sonda nasogastrica curta nº 08	100	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 97,00
199	Sonda nasogastrica curta nº 10	100	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 104,00
200	Sonda nasogastrica curta nº 12	100	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 118,00
201	Sonda nasogastrica curta nº 14	100	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 125,00
202	Sonda nasogastrica curta nº 16	100	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 175,00
203	Sonda nasogastrica longa nº 04	100	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 85,00
204	Sonda nasogastrica longa nº 06	100	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 91,00
205	Sonda nasogastrica longa nº 08	100	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 102,00
206	Sonda nasogastrica longa nº 10	100	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 106,00
207	Sonda nasogastrica longa nº 12	100	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 112,00
208	Sonda nasogastrica longa nº 14	100	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 124,00
209	Sonda nasogastrica longa nº 16	100	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 127,00
210	Sonda para nutrição enteral 06 fr	200	Unidade	R\$ 9,06	R\$ 1.812,00
211	Sonda para nutrição enteral 08 fr	200	Unidade	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
212	Sonda para nutrição enteral 10 fr	200	Unidade	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
213	Sonda para nutrição enteral 12 fr	500	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
214	Sonda retal nº04	100	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 79,00
215	Sonda retal nº12	100	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 93,00
216	Sonda retal nº16	100	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 111,00
217	Sonda uretal nº08	200	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 178,00

218	Sonda uretal nº12	1.000,00	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 900,00
219	Sonda uretal nº14	1.000,00	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 940,00
220	Sonda uretal nº16	500	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 515,00
221	Sonda uretal nº18	100	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 98,00
222	Stryphnodendron adstringens (mart.) Coville - extrato seco 50%	200	Unidade	R\$ 79,23	R\$ 15.846,00
223	Tala ortopédica m	100	Unidade	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
224	Tala ortopédica p	100	Unidade	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
225	Tala ortopédica pp	100	Unidade	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
226	Tala ortopédica g	100	Unidade	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
227	Termo higrômetro digital - temperatura/umidade - relógio int/extt	50	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
228	Termômetro clinico digital	100	Unidade	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
229	Termometro infraver.clinico digital	50	Unidade	R\$ 43,66	R\$ 2.183,00
230	Tesoura metzembaum 26 cm reta	15	Unidade	R\$ 73,95	R\$ 1.109,25
231	Teste rapido dengue igg e igm	3.000,00	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
232	Tira de medir glicemia - g-tech lite	10.000,00	Caixa	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
233	Touca descartável	20.000,00	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 109.000,00
234	Tubo endotraqueal nº6,5 c/bl	100	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 421,00
235	Tubo endotraqueal nº7,5 c/bl	200	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 884,00
236	Tubo endotraqueal 5.5 c/bl	200	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 684,00
237	Tubo endotraqueal 6.0 c/bl	200	Unidade	R\$ 3,83	R\$ 766,00
238	Tubo endotraqueal c/ balao nº3,0	200	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 720,00
239	Tubo endotraqueal c/ balao nº3,5	200	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 750,00
240	Tubo endotraqueal c/ balao nº4,0	200	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 832,00
241	Tubo endotraqueal c/ balao nº4,5	200	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 884,00
242	Tubo endotraqueal nº 05 cx c/ balão	200	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 998,00
243	Tubo endotraqueal nº8,5 c/bl	200	Unidade	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
244	Umidificador de oxigenio	400	Unidade	R\$ 11,62	R\$ 4.648,00
245	Vaselina liquida - 1 l	24	Unidade	R\$ 51,72	R\$ 1.241,28
246	Óxido de zinco 20mg/g + nistatina 100.000ui/g - 60g	300	Unidade	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
247	Crema barreira durável qualidade igual ou superior á cavilon	300	Unidade	R\$ 84,75	R\$ 25.425,00
248	Curativo hidratante com alginato de calcio e sódio	500	Unidade	R\$ 21,17	R\$ 10.585,00
249	Sulfadiazina de prata 400g	300	Unidade	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
250	Sulfadiazina de prata 30g	500	Unidade	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
251	Coletor de urina universal 50ml	5.000,00	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
252	Coletor universal estéril 80ml	5.000,00	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
253	Sabonete antisséptico com phmb - 1litro	600	Unidade	R\$ 65,57	R\$ 39.342,00
254	Adesivo para fixação de curativos, drenos e catéteres sobre a pele - dimensões: 10cmx10cm - de qualidade igual ou superior a hypafix	200	Unidade	R\$ 1,76	R\$ 352,00
255	Spray barreira protetora	200	Unidade	R\$ 36,85	R\$ 7.370,00
256	Teste rápido para gravidez (hcg), tira reagente	5.000,00	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00

1.1.1. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, compreendendo, dentre outras:

- a.** Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- b.** Estratégias Saúde da Família (ESF);
- c.** Sala de Vacinação;
- d.** Consultórios médicos e de enfermagem;
- e.** Consultório odontológico;
- f.** Farmácia Municipal;
- g.** Laboratório Municipal;
- h.** Serviços de Vigilância em Saúde;
- i.** Atendimento domiciliar;
- j.** Serviços de urgência e demais unidades assistenciais existentes ou que venham a ser implantadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais serão adquiridos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de fornecimento, observadas as disponibilidades orçamentárias e a efetiva demanda da Administração.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis para cada item.

1.5. Natureza do objeto: Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **aquisição de bens de consumo e bens permanentes de natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação mediante Pregão Eletrônico.

1.6. Regime de fornecimento: O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.7. Prazo de vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde com materiais, insumos, equipamentos e dispositivos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos indispensáveis à execução das atividades assistenciais, preventivas, diagnósticas e terapêuticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caturai-GO.

2.2. A demanda encontra respaldo no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborados em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução, a estimativa das quantidades, os requisitos da contratação e a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. O ETP evidencia que os materiais objeto da contratação são essenciais para garantir a continuidade dos serviços de saúde, abrangendo procedimentos médicos, de enfermagem, laboratoriais, odontológicos, vacinação, urgência, atenção básica, controle de infecção, curativos, monitoramento de pacientes, proteção dos profissionais de saúde e demais atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades municipais.

2.3. A inexistência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, suspensão de procedimentos, desabastecimento das unidades de saúde, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência, prejuízo às campanhas de imunização, impossibilidade de realização de exames e comprometimento da segurança dos pacientes e dos profissionais da saúde.

2.4. A contratação encontra amparo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, eficácia, segregação de funções, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5. Considerando que os materiais possuem consumo contínuo, utilização rotineira e demanda variável ao longo do exercício financeiro, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, perdas por vencimento de produtos, compras emergenciais, desperdícios de recursos públicos e interrupção do atendimento à população.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, amplia a competitividade do certame, permite melhor planejamento das aquisições e garante maior flexibilidade para atendimento das demandas das unidades de saúde, especialmente diante das variações decorrentes da sazonalidade de doenças, campanhas de vacinação, programas do Ministério da Saúde, situações epidemiológicas e atendimentos de urgência.

2.7. A modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a mais adequada para a presente contratação, uma vez que os bens possuem natureza comum, sendo seus padrões de desempenho e qualidade

objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, promove maior transparência, favorece a participação de fornecedores de diversas regiões do país e contribui para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, tendo em vista que os produtos possuem características técnicas distintas, são fornecidos por diversos fabricantes e apresentam ampla concorrência no mercado. O julgamento individualizado amplia a competitividade, possibilita maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores, reduz o risco de fracasso da licitação e proporciona maior economicidade ao erário.

2.9. A solução proposta também observa as normas sanitárias vigentes, exigindo que os produtos sujeitos à fiscalização sanitária possuam registro, cadastro, notificação ou autorização de funcionamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, além do atendimento às normas do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentos específicos aplicáveis a cada item.

2.10. Por fim, conclui-se que a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, constituindo a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos pacientes, a proteção dos profissionais e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento da rede pública municipal de saúde com materiais, insumos, equipamentos e dispositivos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos, indispensáveis à continuidade das atividades assistenciais, preventivas, diagnósticas, terapêuticas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caturai-GO.

3.2. A assistência à saúde exige a disponibilidade contínua de materiais de consumo utilizados diariamente pelos profissionais das diversas áreas da saúde, sendo imprescindíveis para garantir atendimento seguro, eficiente, humanizado e em conformidade com os protocolos técnicos e sanitários vigentes. A ausência desses materiais compromete diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, cancelamento de procedimentos, descontinuidade de tratamentos, aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, prejuízos às ações de prevenção de doenças e riscos à integridade física de pacientes e profissionais.

3.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade abrange ampla variedade de produtos destinados às atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégias Saúde da Família, Sala de Vacinação, Consultórios Médicos e de Enfermagem, Consultório Odontológico, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, atendimento domiciliar e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Dentre os materiais contemplados destacam-se

equipamentos para diagnóstico e monitoramento, materiais para assepsia e controle de infecção, artigos de enfermagem, materiais para curativos, sondas, cateteres, equipos, seringas, agulhas, materiais para esterilização, equipamentos de proteção individual (EPIs), instrumentos cirúrgicos, materiais laboratoriais, produtos destinados à oxigenoterapia, materiais para acupuntura e demais insumos necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

3.4. A presente contratação também visa assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas de saúde executadas pelo Município, garantindo suporte às ações de Atenção Primária, programas estratégicos do Ministério da Saúde, campanhas de vacinação, acompanhamento de pacientes crônicos, atendimento materno-infantil, assistência farmacêutica, procedimentos ambulatoriais, ações de vigilância epidemiológica e sanitária, além do atendimento de situações de urgência e emergência.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na demanda média das unidades de saúde, na projeção de crescimento dos atendimentos, na ampliação dos serviços ofertados, nas necessidades apresentadas pelos setores requisitantes e na manutenção de estoque mínimo de segurança, buscando assegurar o fornecimento contínuo durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços, evitando desabastecimentos e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

3.6. Considerando que os materiais possuem natureza de consumo contínuo e demanda variável ao longo do exercício, em razão das oscilações epidemiológicas, campanhas de saúde pública, sazonalidade de doenças e aumento eventual da procura pelos serviços municipais de saúde, torna-se inviável a aquisição em parcela única. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo aquisições parceladas de acordo com a necessidade da Administração, sem formação de estoques excessivos ou risco de vencimento dos produtos.

3.7. Além disso, grande parte dos materiais objeto desta contratação está sujeita ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigindo que os produtos atendam rigorosamente às normas de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade previstas na legislação vigente, assegurando proteção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e aos profissionais responsáveis por sua utilização. Também deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes.

3.8. Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos materiais médico-hospitalares constitui medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurar a eficiência da gestão dos recursos públicos, promover a qualidade da assistência prestada à população e cumprir os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e continuidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na **constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais, insumos, equipamentos e dispositivos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos**, destinados ao atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caturai-GO, compreendendo o fornecimento parcelado dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla um conjunto integrado de aproximadamente **250 itens**, abrangendo materiais utilizados nas atividades assistenciais, preventivas, diagnósticas, terapêuticas e administrativas da rede municipal de saúde, tais como materiais de enfermagem, curativos, dispositivos para acesso venoso, materiais para esterilização e assepsia, equipamentos de diagnóstico, equipamentos de proteção individual, materiais laboratoriais, instrumentos cirúrgicos, materiais para oxigenoterapia, materiais para coleta de exames, sondas, cateteres, seringas, agulhas, testes rápidos, fraldas, materiais para acupuntura e demais insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

4.3. A solução foi definida a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que a aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os materiais apresentam consumo contínuo, demanda variável e necessidade permanente de reposição, tornando inadequada a aquisição integral em parcela única. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios, minimização de perdas por vencimento de produtos, atendimento das demandas imprevisíveis e melhor planejamento da execução orçamentária.

4.4. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes, além de ampliar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. Essa sistemática permitirá que o Município adquira apenas os materiais efetivamente necessários, observando a disponibilidade orçamentária e a demanda real das unidades de saúde, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos.

4.6. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), instruções de uso, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Os materiais sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando exigível.

4.7. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da futura contratada pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando as boas práticas de armazenamento, conservação e transporte estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação sanitária. Quando aplicável, deverão ser mantidas as condições específicas de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, assegurando a integridade dos materiais até o seu recebimento definitivo pela Administração.

4.8. Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se plenamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde, a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência da gestão dos estoques, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A utilização do Pregão Eletrônico revela-se a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, proporcionando ampla competitividade entre fornecedores de todo o território nacional, redução de custos administrativos, maior transparência dos atos praticados, aumento da disputa entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. A adoção do Pregão Eletrônico também se mostra compatível com as características da presente contratação, considerando que os produtos possuem fabricação padronizada, ampla oferta no mercado, diversos fornecedores habilitados, especificações técnicas objetivas e critérios de julgamento baseados exclusivamente no menor preço, inexistindo necessidade de análise predominantemente técnica que justificasse a utilização de outra modalidade licitatória.

5.4. Importante destacar que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece sua preferência para aquisição de bens e serviços comuns, em razão da maior competitividade, transparência e eficiência proporcionadas pelo procedimento eletrônico.

5.5. Conclui-se que a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações

técnicas podem ser definidas de forma objetiva, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A adoção do julgamento por item mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada às características do objeto, considerando que a presente contratação contempla aproximadamente **250 itens distintos**, pertencentes a diversas categorias de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos, fabricados por diferentes empresas, comercializados por inúmeros fornecedores e sem qualquer relação de dependência técnica entre si.

6.3. A opção pelo julgamento individualizado proporciona maior competitividade ao certame, permitindo que empresas especializadas participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade econômica, ampliando o universo de fornecedores e favorecendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

6.4. Ressalta-se, ainda, que a divisão por item está em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações devem ser parceladas quando técnica e economicamente viáveis, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. O critério adotado também observa os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que a Administração obtenha o melhor custo-benefício para cada material licitado, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos, administrativos e estatísticos, observando o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda apresentada pelas unidades de atendimento, a evolução dos serviços ofertados, a projeção de crescimento da população atendida, a necessidade de manutenção de estoque regulador e as peculiaridades dos programas executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Para definição dos quantitativos foram considerados, principalmente:

- A. O consumo histórico dos materiais nos exercícios anteriores;
- B. As solicitações encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Consultórios Médicos e Odontológicos, Sala de Vacinação, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- C. A média mensal de utilização de cada produto;
- D. O aumento sazonal da demanda decorrente de campanhas de vacinação, surtos epidemiológicos, doenças respiratórias, arboviroses e demais eventos em saúde pública;
- E. A necessidade de reposição contínua dos estoques para evitar desabastecimento das unidades;
- F. A expansão e manutenção dos serviços assistenciais prestados pelo Município;
- G. A margem de segurança destinada ao atendimento de demandas extraordinárias e imprevisíveis;
- H. A vida útil e o prazo de validade dos materiais, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque.

7.2. A contratação contempla aproximadamente **250 itens**, abrangendo materiais de consumo médico-hospitalar, laboratoriais, odontológicos e correlatos, distribuídos em diversas categorias. As quantidades previstas representam uma **estimativa de consumo**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os quantitativos poderão ser utilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se a disponibilidade orçamentária, o planejamento administrativo e as demandas efetivamente verificadas no período.

7.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo desperdícios decorrentes do vencimento de produtos, minimizando custos de armazenamento, evitando compras emergenciais e possibilitando maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

7.5. As quantidades estimadas mostram-se tecnicamente suficientes para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, assegurando o abastecimento regular das unidades municipais e a manutenção da qualidade da assistência prestada à população.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos, a futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais estabelecidos neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao objeto. Os requisitos abaixo são considerados **indispensáveis** para o atendimento da necessidade pública, tendo sido definidos com base nas características dos materiais médico-hospitalares, nas exigências da legislação sanitária vigente e nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1. Natureza dos produtos

Os produtos deverão ser:

- A. Novos e de primeiro uso;
- B. Originais de fábrica;
- C. Sem sinais de violação, adulteração, recondicionamento ou reutilização;
- D. Fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- E. Próprios para utilização em serviços de saúde;
- F. Entregues em perfeitas condições de uso.

8.1.2 Registro na ANVISA

Todos os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir **registro, cadastro ou notificação vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a legislação específica aplicável. Quando a legislação dispensar o registro do produto, a empresa deverá

apresentar documento emitido pelo fabricante ou outro documento oficial que comprove a respectiva dispensa.

A Administração poderá realizar diligências junto aos sistemas oficiais da ANVISA para confirmação da regularidade dos produtos ofertados.

8.1.3 Certificações do INMETRO

Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação vigente expedida pelo **INMETRO** ou por organismo acreditado, quando exigido pela legislação específica.

8.1.4 Conformidades técnica

Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando, quando aplicáveis:

- a. Normas da ANVISA;
- b. Normas do Ministério da Saúde;
- c. Normas da ABNT;
- d. Normas do INMETRO;
- e. Farmacopeia Brasileira;
- f. RDCs vigentes;
- g. Demais regulamentos técnicos específicos para cada produto.

8.1.5 Embalagens

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, preservando sua integridade durante transporte e armazenamento.

As embalagens deverão conter, no mínimo: nome do fabricante; marca comercial; número do lote; data de fabricação; prazo de validade; número do registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável; instruções de uso; condições de armazenamento e identificação do responsável técnico, quando exigido.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasuradas ou sem identificação.

8.1.6 Prazos de validade

Os materiais entregues deverão possuir, na data do recebimento definitivo, **validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.**

Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com validade inferior, desde que: haja justificativa técnica da contratada; exista concordância formal da Secretaria Municipal de Saúde e não haja prejuízo ao consumo durante o período de utilização previsto.

8.1.7 Esterilidades

Os produtos classificados como estéreis deverão: Possuir esterilização realizada conforme normas vigentes; Apresentar embalagem íntegra; Possuir indicador de esterilização, quando aplicável e Garantir manutenção da esterilidade até o prazo final de validade.

Produtos cuja embalagem esteja violada serão imediatamente recusados.

8.1.8 Compatibilidades

Quando aplicável, os materiais deverão possuir compatibilidade com: Equipamentos existentes nas unidades de saúde; Acessórios utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Protocolos assistenciais adotados pelo Município.

A incompatibilidade que impeça sua utilização será motivo para rejeição do produto.

8.1.9 Transportes

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados às características dos produtos.

Caso haja avarias decorrentes do transporte, os produtos deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.10 Entregas

As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

8.1.11 Garantia da qualidade

A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade.

Sempre que constatado: defeito de fabricação, alteração das características do produto, contaminação, vício oculto e divergência entre o produto entregue e o especificado.

A empresa deverá realizar a substituição integral do item no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo para a Administração.

8.1.12 Sustentabilidade

Na execução contratual deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e respeito à legislação ambiental vigente.

8.1.13 Subcontratações

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em hipóteses excepcionais previamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometa a execução contratual nem transfira a terceiros as obrigações essenciais assumidas pela contratada.

8.1.14 Garantia Contratual

Considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a ampla competitividade do mercado e o baixo risco contratual, **não será exigida garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

8.15 Requisitos de habilitação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais mediante apresentação de:

- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação;

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida para a atividade exercida;
- Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, quando exigível;
- Registro dos produtos na ANVISA ou documento oficial de isenção, quando aplicável.

8. 16 Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, eficácia e desempenho exigidos para utilização nos serviços públicos de saúde, garantindo a proteção dos pacientes, dos profissionais da saúde e do patrimônio público. A inobservância de qualquer requisito poderá ensejar a recusa do produto, aplicação das sanções contratuais cabíveis e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS

Em razão da natureza do objeto, todos os materiais, insumos, equipamentos e dispositivos objeto desta contratação, quando exigido pela legislação vigente, deverão atender integralmente à legislação sanitária, metrológica e técnica vigente, observando as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, o Ministério da Saúde e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

9.1 Registro na ANVISA

9.1.1. Todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deverão possuir **registro, cadastro ou notificação válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) aplicáveis.

9.1.2. Quando o produto estiver legalmente dispensado de registro ou notificação, a licitante deverá apresentar documento oficial emitido pela ANVISA ou declaração do fabricante, acompanhada da fundamentação legal que comprove a respectiva dispensa.

9.1.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para confirmação da autenticidade dos registros apresentados, mediante consulta aos sistemas oficiais da ANVISA.

9.1.5. Caso seja constatado que o registro sanitário encontra-se cancelado, vencido, suspenso ou incompatível com o produto ofertado, a proposta será desclassificada ou, se identificado durante a execução contratual, o produto será recusado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.2 Autorizações de Funcionamento de Empresa – AFE

9.2.1. Sempre que exigido pela legislação sanitária para a atividade exercida, a empresa deverá possuir **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, válida e compatível com o objeto da contratação.

9.2.2. A exigência da AFE restringe-se às empresas cuja atividade esteja sujeita a esse requisito, conforme regulamentação vigente da ANVISA, não podendo ser exigida quando a legislação expressamente dispensar sua apresentação.

9.3 Licenças ou Alvará Sanitário

9.3.1. A licitante deverá possuir **Licença Sanitária** ou **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando exigível para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto licitado.

9.3.2. O documento deverá estar vigente na data da habilitação, observadas as regras estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

9.4 Certificações do INMETRO

9.4.1. Os equipamentos e materiais sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação emitida pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO** ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado, quando exigido pela legislação específica.

9.4.2. A Administração poderá solicitar a apresentação dos respectivos certificados sempre que entender necessário para comprovação da conformidade do produto.

9.5. Rastreabilidade

9.5.1. Sempre que aplicável, os produtos deverão possibilitar completa rastreabilidade, contendo identificação do lote, data de fabricação e demais elementos que permitam eventual recolhimento (recall), investigação sanitária ou controle pela Administração.

9.6 Produtos Importados

9.6.1. Os produtos importados deverão atender às mesmas exigências aplicáveis aos produtos nacionais, inclusive quanto ao registro na ANVISA, certificações obrigatórias, rotulagem em português, importação regular e autorização para comercialização no território nacional.

9.7. Diligências

9.7.1. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta aos bancos de dados oficiais da ANVISA, INMETRO, Receita Federal e demais órgãos competentes, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

9.10. Não Aceitação dos Produtos

9.10.1. Não serão aceitos produtos que: possuam registro sanitário vencido, suspenso ou cancelado, apresentem divergência entre o produto ofertado e o registro sanitário correspondente, não possuam certificação obrigatória, quando exigida, estejam com embalagem violada, apresentem indícios de falsificação, adulteração ou reprocessamento, não atendam às especificações deste Termo de Referência e estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Formas de Fornecimento

10.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

10.1.2. Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, expedido pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.2 Prazos de Entrega

10.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que solicitada antes do seu vencimento e demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento da obrigação.

10.3 Locais de Entrega

10.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Caturai-GO ou em outro local previamente indicado pela Administração, localizado dentro dos limites do Município. O endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

10.3.2. Caso seja necessária a entrega diretamente em Unidade Básica de Saúde, ESF, Farmácia Municipal, Laboratório ou outra unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, essa informação será previamente comunicada à contratada.

10.4 Horários de Recebimento

10.4.1. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, salvo autorização expressa da fiscalização do contrato.

10.5 Transporte

10.5.1. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta todos os custos relativos a: frete, carga, descarga, seguro, embalagens, mão de obra, tributos e despesas operacionais.

10.5.2. Os materiais deverão ser transportados em veículos adequados às características de cada produto, observando rigorosamente as exigências do fabricante e da legislação sanitária.

10.6. Condições dos Produtos

10.6.1. Todos os produtos deverão ser entregues: novos, em embalagem original de fábrica, devidamente lacrados, sem avarias e acompanhados da documentação exigida pela legislação.

10.8. Conferência dos Produtos

10.8.1. No ato da entrega serão conferidos, no mínimo: quantidade, marca, lote, validade, integridade das embalagens, documentação obrigatória e conformidade com a proposta vencedora.

18.1.2. A conferência não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

10.9 Recebimento Provisório

10.9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante simples conferência quantitativa dos produtos e assinatura do comprovante de entrega por servidor designado.

10.9.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

10.9 Recebimento Definitivo

10.10.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação qualitativa e quantitativa dos produtos, observando-se: conformidade com as especificações do Termo de Referência, compatibilidade com a proposta vencedora, integridade física, validade, funcionamento, quando aplicável e documentação técnica exigida.

10.10.2. Constatada qualquer irregularidade, os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente.

10.10 Substituições dos Produtos

10.11.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem: defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergência de especificação, validade insuficiente, embalagem violada e qualquer irregularidade identificada pela fiscalização.

10.11.2. A substituição não acarretará qualquer custo adicional para a Administração.

10.12 Responsabilidades da Contratada

10.12.1. A responsabilidade da CONTRATADA somente cessará após o recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

10.12.2. Todos os riscos relativos ao transporte, armazenamento, descarregamento e entrega permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada até o efetivo recebimento definitivo.

10.13 Penalidades por Atraso

10.13.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, sem prejuízo da aplicação de multas, advertência, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- II. Fornecer exclusivamente produtos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem qualquer indício de adulteração, recondicionamento, reutilização ou violação de embalagem.
- III. Garantir que todos os produtos entregues atendam integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, especialmente às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.
- IV. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a vigência contratual.
- V. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- VI. Realizar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando todas as condições necessárias para preservação da integridade física, química, microbiológica e sanitária dos materiais.
- VII. Assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas ao fornecimento, incluindo frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.
- VIII. Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e identificadas.
- IX. Garantir que os produtos possuam validade mínima exigida neste Termo de Referência.
- X. Entregar produtos acompanhados das respectivas informações obrigatórias;
- XI. Manter rigoroso controle de qualidade durante toda a execução contratual.
- XII. Possuir todas as autorizações legais necessárias ao exercício de sua atividade.
- XIII. Manter vigente, durante toda a execução contratual, a documentação relativa à: Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Autorização de Funcionamento (AFE), quando exigível, Licença Sanitária e Registro dos produtos junto à ANVISA, quando aplicável.
- XIV. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que: apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações, possuírem validade insuficiente, forem recusados pela fiscalização e que sofrerem avarias durante o transporte.
- XV. Efetuar imediatamente o recolhimento dos produtos recusados.
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

- XVII. Responder pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, tributários, entre outros
- XVIII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.
- XIX. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.
- XX. Informar previamente qualquer dificuldade relacionada ao fornecimento dos produtos.
- XXI. Manter canais permanentes de comunicação com o fiscal do contrato.
- XXII. Não substituir marca, fabricante, modelo ou registro sanitário dos produtos adjudicados sem autorização expressa da Administração.
- XXIII. A eventual substituição somente será admitida quando: houver justificativa formal da contratada, comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado, o novo produto possuir qualidade igual ou superior, atender integralmente às especificações técnicas, possuir registro sanitário compatível, quando aplicável, não implicar aumento de preço para a Administração e houver autorização formal da fiscalização e da autoridade competente.
- XXIV. Facilitar integralmente a atuação da fiscalização designada pela Administração.
- XXV. Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização.
- XXVI. Responder pelas sanções administrativas decorrentes do inadimplemento contratual.
- XXVII. Arcar com todos os prejuízos causados pelo descumprimento das obrigações assumidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- II. Designar servidor (es) responsável (is) pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- III. Emitir as Ordem de Fornecimento (OF), Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.
- IV. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações indispensáveis ao correto cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

VI. Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à CONTRATADA as providências necessárias para regularização das falhas eventualmente constatadas.

VII. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazo de validade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

VIII. Solicitar a substituição dos produtos recusados, fixando prazo para seu atendimento.

IX. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

X. Conferir, no ato do recebimento, os seguintes aspectos: quantidade, especificações técnicas, marca, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, documentação obrigatória e conformidade com a proposta adjudicada.

XI. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante o recebimento ou utilização dos produtos.

XII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

XIII. Verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA, quando exigido pela legislação vigente.

XIV. Aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XV. Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual.

XVI. Notificar a CONTRATADA para sanar irregularidades, concedendo prazo razoável para manifestação ou correção, quando cabível.

XVII. Responder, em tempo oportuno, às solicitações de esclarecimentos formuladas pela CONTRATADA, desde que relacionadas à execução do objeto.

XVIII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, promovendo o controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas e do saldo disponível.

XIX. Emitir as Ordem de Fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando a disponibilidade orçamentária e o planejamento das aquisições.

XX. Zelar pela utilização racional dos quantitativos registrados, evitando desperdícios e promovendo a adequada gestão dos estoques.

XXI. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas.

XXII. Promover a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, interesse público e continuidade do serviço público.

XXIII. Realizar diligências sempre que necessárias para verificar a conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante consultas aos sistemas oficiais da ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicável.

XXIV. Promover, quando necessária, a formalização de alterações na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes, observando as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

XXV. Decidir sobre pedidos de substituição de marca, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou demais solicitações apresentadas pela CONTRATADA, mediante análise técnica e jurídica, quando exigível.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou danos decorrentes do fornecimento, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que constatadas somente após o recebimento definitivo dos produtos.

12.3. A atuação da fiscalização limitar-se-á ao acompanhamento e à verificação da conformidade da execução contratual, não implicando corresponsabilidade pelos atos praticados pela CONTRATADA, nem afastando a obrigação desta de reparar integralmente quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios técnicos e metodológicos destinados à obtenção do valor estimado da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para a composição do orçamento estimativo foram consideradas pesquisas de preços realizadas em fontes idôneas e compatíveis com o objeto licitado, observando-se a realidade do mercado nacional de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e correlatos, bem como as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de governança nas contratações públicas.

13.3. Na elaboração da estimativa foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, buscando refletir os preços efetivamente praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes às constantes neste Termo de Referência.

13.4. O orçamento estimativo da contratação encontra-se detalhado na Planilha de Preços, documento integrante do processo administrativo, contendo a relação dos itens, quantitativos, preços unitários estimados, preços totais e memória de cálculo utilizada para composição do valor estimado.

13.5. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 6.271.288,48 (seis milhões duzentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Preços que integra o processo administrativo da presente contratação.

13.6. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas e à aferição da vantajosidade da contratação, não constituindo obrigação da Administração de contratar pelo valor estimado.

13.7. A Administração poderá promover negociação com o licitante provisoriamente vencedor, visando à obtenção de condições mais vantajosas, observando-se o princípio da economicidade e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aceitabilidade das propostas será aferida mediante comparação entre os preços ofertados e os valores estimados pela Administração, considerando ainda a exequibilidade dos preços apresentados, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou comprovação da composição dos custos quando houver indícios de inexecuibilidade ou de sobrepreço.

13.9. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa apenas uma previsão máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, os quais serão utilizados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Caturai-GO à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação vigente.

14.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que não haja impedimento legal ou contratual. O prazo somente terá início após o cumprimento integral das condições previstas neste Termo de Referência.

14.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada em sua proposta ou posteriormente comunicada à Administração. Não serão efetuados pagamentos por meio de boletos bancários, depósitos em contas de terceiros ou quaisquer outras formas não autorizadas pela Administração.

14.2. O pagamento somente será realizado após:

I – emissão da Nota Fiscal/Fatura;

II – recebimento definitivo dos produtos pelo Fiscal do Contrato;

III – atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização;

IV – verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta às certidões exigidas na legislação vigente;

V – inexistência de pendências relativas ao fornecimento.

14.3. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação do documento devidamente corrigido.

14.4 Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive aquelas disciplinadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas aplicáveis. A CONTRATADA deverá observar o correto enquadramento tributário informado em sua documentação fiscal.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), acrescidos de juros moratórios calculados na forma da legislação vigente.

14.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da autoridade competente, demonstração do interesse público e apresentação das garantias eventualmente exigidas.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente da execução contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

14.8. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a Administração com o direito de exigir a substituição de itens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.1.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar a documentação relativa à sua constituição jurídica, conforme a natureza da pessoa jurídica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua existência legal e poderes de representação.

15.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante:

I – Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

A documentação deverá estar válida na data da sessão pública, observado o tratamento favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos previstos no Edital, podendo ser exigidos:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demais documentos exigidos pela legislação societária, referentes ao último exercício social já exigível;

III – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) ≥ 1 , quando previstos no Edital, observados os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Quando a empresa estiver dispensada da apresentação do balanço patrimonial por força da legislação específica, deverá apresentar a documentação substitutiva admitida em lei.

15.4 Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o fornecimento de materiais médico-hospitalares com qualidade e segurança sanitária, a licitante deverá apresentar:

I – Atestado de Capacidade Técnica

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação. Serão aceitos um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem a capacidade da empresa. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para a atividade exercida. Não será exigida AFE para empresas cuja atividade esteja legalmente dispensada dessa autorização.

III – Licença Sanitária

A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, quando exigível para sua atividade econômica.

IV – Registro dos Produtos

Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação na ANVISA. Quando houver dispensa legal de registro, deverá ser apresentado documento oficial que comprove essa condição.

15.5 Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, especialmente aquelas relativas:

- Ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- À inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Ao pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital;
- Ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável;

15.6 Diligências

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consultas aos sistemas oficiais da ANVISA, Receita Federal, SICAF, INMETRO, Tribunais de Contas e demais bancos de dados públicos.

É vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituindo o documento técnico que estabelece as condições mínimas para a futura contratação.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

16.3. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração.

16.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e foram definidos com base no histórico de consumo, nas necessidades das unidades de saúde e no planejamento administrativo, podendo ocorrer variações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



16.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover inspeções, realizar testes, consultar sistemas oficiais ou adotar quaisquer outras medidas necessárias para verificar a conformidade dos produtos ofertados e a manutenção das condições de habilitação da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.6. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que apresentem especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem defeitos, vícios, irregularidades, prazo de validade insuficiente, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com a legislação sanitária vigente.

16.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor responsável pela condução do processo licitatório, observada a legislação vigente.



**ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE
CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL**

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2026, declara, sob as penas da lei, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Caturai/GO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Email:

Telefone:

Processo nº: 2629/2026

Modalidade: Pregão 019/2026

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço/Unitário.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UBS'S E DE MANDADO JUDICIAIS NO MUNICIPIO DE CATURAI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Valor Global da Proposta: R\$ *****,** (Em algarismo e por extenso).

2. Prazo para Fornecimento dos itens: Os produtos serão entregues no prazo máximo de até (10) dez dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

3. Local de Entrega: O local de entrega será determinado em requisição pela secretaria demandante.

4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste pregão;

5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DADOS BANCARIO:

-Conta Bancária nº:

-Agência nº

-Banco:

_____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO: 2629/2026

TIPO: MENOR PREÇO / UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI-GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____, Caturai de Goiás -GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos produtos apresentados pela empresa _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Sr. (a) _____ devidamente qualificado nos autos de processo licitatório, classificada em primeiro lugar, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 061/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações, marcas/modelos quantitativos foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, sendo as que seguem:

Item	Qtde	Und	Marca	Descrição	P.Unit	P.Total

2.2. Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com o valor total estimado de R\$._____ (_____).

2.3. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço,

a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP, além do Termo de Referência, proposta comercial apresentada, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos todas as condições gerais de execução do objeto;

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO ARP, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A prorrogação dependerá de demonstração da vantajosidade econômica, concordância do fornecedor e manutenção das condições que fundamentaram o registro.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de até (10) dez dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição feita pela secretaria demandante.

5.2. Se a entrega dos materiais se der de forma compatível com o Edital e a Proposta Adjudicada o mesmo será recebido conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas Pertinentes.

5.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

5.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

5.2.3. **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos e proposta vencedora.

5.3. A entrega dos materiais, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

5.4. Fica designado através da PORTARIA **/2026 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

6.3. Da Adesão À Ata De Registro De Preços

6.3.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente ARP, na condição de não participantes, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 061/2023.

6.3.2. A adesão dependerá de autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante demonstração da vantagem da adesão, compatibilidade dos quantitativos disponíveis e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

6.3.3. A utilização da ARP por órgão não participante dependerá da concordância expressa do fornecedor registrado.

6.3.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder os limites quantitativos previstos na legislação vigente e no regulamento municipal aplicável.

6.3.5. Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes da execução contratual.

6.3.6. As adesões à presente Ata não poderão comprometer os quantitativos originalmente registrados nem prejudicar as obrigações assumidas perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

6.3.7. A autorização de adesão ficará condicionada à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à manutenção da capacidade de abastecimento do Município.

7. ATRIBUIÇÕES A CONTRATANTE

7.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- A. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- B. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- C. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- D. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- E. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos Contratados, notificando, por escrito o executor das falhas que porventura ocorram, fixando prazo para sua correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do contratado;
- F. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- G. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como atestar a nota fiscal/fatura após o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;
- H. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
- J. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- K. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCM-GO;

L. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP;

M. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

N. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

O. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. ATRIBUIÇÕES A CONTRATADA

A. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

B. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

C. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar a Ata de Registro de preço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

D. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; E. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

F. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 014/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

G. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

H. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório, efetuando a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

I. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

J. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP, arcando com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

K. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

L. Acatar todas as orientações do Município de Caturai-GO, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 61/2023.

9.2. O pagamento do objeto da presente licitação, está sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

9.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual/ARP;

9.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no (Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Goiás).

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.caturai.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times INPC_{\text{inicial}} / INPC_{\text{final}}$$

Onde: PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

INPC = Índice de reajuste

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

11.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos

de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

11.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula esta ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa de;

I – 0,5% por dia de atraso, limitada ao máximo de 30% do valor da obrigação inadimplida;

II - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma

III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Caturai-GO, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caturai-GO ou pelo endereço eletrônico licitacao@caturai.go.gov.br

12.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

A. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos comprovado de desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 11 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

B. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. C. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

A. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; B. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

C. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP

D. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

E. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. O cancelamento/revogação do registro por parte do órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Compras, juntamente com a Sec. De Administração promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações serão indicadas nas contratações decorrentes

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A gestão da ARP será observada os requisitos definidos conforme Decreto Municipal 061.2023.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhumas-GO, Justiça Estadual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Caturai-GO ____ de _____ de 2026

Gestora do FME
CONTRATANTE

Empresa
Razão Social CNPJ
CONTRATADA